



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.leg.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2014

INSTITUI FRASE EDUCATIVA A SER USADA POR TODAS AS INSTÂNCIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NO RODAPÉ DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO GRÁFICA DISTRIBUÍDO NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Públicos do Município e Domingos Martins e as instâncias privadas tais como: comércios, organizadores de eventos, escolas privadas ou outros, responsáveis por inserir a frase: “NÃO USE DROGAS, POIS ELAS PREJUDICAM A SAÚDE E DESTROEM AS FAMÍLIAS”, em materiais gráficos de divulgação distribuídos no município, tais como panfletos, correspondências, contracheques, jornais, material de divulgação:

- a) Nos rodapés das correspondências oficiais de tramitação interna e externa;
- b) No espaço destinado a mensagem, nos contracheques dos servidores do Município de Domingos Martins;
- c) No rodapé de panfletos, divulgação de eventos, material de divulgação comercial ou outros.

Parágrafo único. Após noventa dias de utilização da aludida frase contida na Lei, poderá o Poder Público Municipal ou Poder Privado modificar a frase educativa sobre qualquer assunto de importância educativa.

Art. 2º Os Organismos da Administração Direta e Indireta do Município de Domingos Martins e os Órgãos Privados, terão o prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei, para cumprirem o que determina o Art. 1º, alíneas a, b, e c.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 15 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito